



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de maca retrátil para as ambulâncias vinculadas as unidades de Saúde do Município, afim, de realizar socorro aos munícipes de Camaragibe**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição é destinada para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Camaragibe, tendo em vista que, frequentemente realizamos transferência de pacientes para as unidades de saúde em Recife e demais cidades da Região Metropolitana, com a finalidade de salvar vidas, bem como auxiliar pacientes que necessitam de primeiros socorros, antes de serem encaminhados para atendimento hospitalar, logo a ausência do objeto poderá acarretar problemas no atendimento de saúde pública do Município de Camaragibe.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do equipamento, objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas. Serão aceitos produtos com especificações iguais, similares ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. Total
01	MACA RETRÁTIL- utilizada para resgate e transporte de emergências sendo articulada para melhor encaixe na ambulância. Estruturada com alumínio tubular estrudado e temperado e articulações em alumínio injetado sendo os rodízios de 127 mm rolamentos, com freio e trava de direção (stop turning). Leito em ABS (material termo plástico) e cabeceira móvel ajustáveis em seis posições com sistema de telecópico de travamento contando com alças laterais basculantes com o sistema de travamento automático. Com cintos de segurança, colchonetes, capa para maca. Sistema de travamento de fixação em alumínio e aço carbono, largura lastro alças	Uni	100	2.499,99	249.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

	abaixada 650 mm e largura lastro total alça 580 mm. capacidade de carga 300kg				
02	MACA PARA INCUBADORA - maca com sistema de articulação retrátil e base para adaptação de incubadoras. Oferece resistência, segurança e alta versatilidade no transporte de incubadoras. CARACTERISTICAS: Rodizio com rolamentos blindados, banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127 mm. Capacidade de carga estática de 300 kg e carga dinâmica de 150 kg. Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade. Não utiliza solda. Sistema de segurança automático que impede quedas acidentais. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Base especial para adaptação de incubadoras, equipamentos não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética. Retrátil: fechamento retrátil, o quadro é recolhido totalmente após acionamento de alavanca de retração. Capacidade estática de 300kg e dinâmica de 150kg.	Unid	02	2.974,82	5.949,64
				Valor Total R\$	255.948,64

4. DA GARANTIA

4.1 Garantia Técnica no equipamento de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, para todos os componentes ativos, independente do período de vigência contratual, esta Garantia deve ser formalizada através de instrumento próprio no ato de assinatura do Contrato registrando que o prazo de 12 (doze) meses de garantia passa a contar a partir da data do Registro de Aceite.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

6.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

6.3. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

6.4. A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.5. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

6.7. A contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos/materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

6.8. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, o material será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Fundo de Assistência Saúde encarregado do recebimento, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O equipamento deverá ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Camaragibe, , sito à Av. Belmiro Correia, 2340– Timbi – Nesta, no horário das **07:30 às 13:30 horas (horário local)**, comunicando com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a data da entrega.

7.2. O equipamento deverá ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

7.3. O fornecimento em até 20 (vinte) dias a partir da data da ordem de fornecimento expedida pelo Secretaria de Saúde e enviada à licitante vencedora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição do equipamento licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

d) A fiscalização do contrato vai ser exercida pela profissional Ângela Soares Noberto Ferreira, Diretora da Atenção Especializada de Camaragibe.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os equipamentos/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.
- Os equipamentos/materiais devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 30; Unidade: 14; Projeto/Atividade: 2090; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 1014 Elemento: 4.4.90.52.00.

Camaragibe, 21 de maio de 2018.

Ângela Soares Noberto
Diretora da Atenção Especializada

Dr. Hely José de Farias Júnior
Secretário de Saúde